



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.396 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 204,33 (duzentos e quatro reais e trinta e três centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 204,33 (duzentos e quatro reais e trinta e três centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.007	Secretaria M. de Cultura – Indenizações e Restituições – Reforma do Portal de Entrada do Município	13.391.0008.1339	33.90.93.00	1.700	204,33
	Total				204,33

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 870894/2018/Ministério do Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de março de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Fernando Antônio de Souza
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal